

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO  
2º PERÍODO LETIVO 2024  
FACULDADE CLEBER LEITE - FCL**

---

## **I - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

**1.1 Professor Dr. Cleber A. Leite, Diretor Geral da Faculdade Cleber Leite - FCL, Credenciada pela Portaria nº 1.800 de 18 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 22 de outubro de 2019, situada na Rua Catequese, 833 - CEP: 09090-401 - Vila Guiomar - Santo André - SP, no uso de suas atribuições legais e, com base na legislação do Ensino Superior, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo para o 2º período letivo de 2024 para os Cursos de Graduação - Bacharelado, na modalidade presencial: Enfermagem, Farmácia, Psicologia, Odontologia e Fisioterapia.**

**1.2 A Faculdade Cleber Leite - FCL EAD, Credenciada pela Portaria nº 331 de 25 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 27 de maio de 2019, situada na Rua Catequese, 833 - CEP: 09090-401 - Vila Guiomar Santo André - SP, mantida pelo Instituto de Ensino Superior Prof. Dr. Cleber Leite EIRELI, inscrito no CNPJ 24.081.462/0001-49, representada pelo seu Diretor Geral, Prof. Dr. Cleber A. Leite, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 16, Capítulo I, Seção I, Inciso VII, torna público o presente Edital, com base na Legislação do Ensino Superior, destinado a selecionar, classificar e convocar para as vagas ofertadas pela Instituição em seus Cursos de Graduação, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Continuado - PSC, para o ano de 2024, com quatro entradas anuais, (uma por trimestre), na modalidade EAD para os cursos de Licenciatura em Pedagogia, CST Gestão em Recursos Humanos e CST em Gestão Hospitalar, autorizados pela Portaria nº 545, de 02 de junho de 2021.**

## **II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1** O Processo Seletivo Continuado - PSC para 2024/2 destina-se ao ingresso nos cursos de **Graduação em Enfermagem, Farmácia, Psicologia, Odontologia e Fisioterapia**, aos candidatos concluintes do Ensino Médio-Educação Básica ou equivalente, classificando-os nos limites das vagas autorizadas pelo Ministério da Educação.

**2.2** O Processo Seletivo Continuado - PSC para 2024/2 destina-se ao ingresso nos cursos de **Licenciatura em Pedagogia, CST Gestão em Recursos Humanos e CST em Gestão Hospitalar**, aos candidatos concluintes do Ensino Médio- Educação Básica ou equivalente, classificando-os nos limites das vagas, 500 (quinhentas vagas por curso), autorizadas pelo Ministério da Educação.

**2.3** Os cursos, objeto deste edital, com exceção da modalidade EAD, com turmas nos períodos matutino e noturno, com prazo de integralização, mínimo e máximo em semestres, serão oferecidos no Campus II- Rua Catequese, 833 Vila Guiomar Santo André- SP ou no Campus III - Largo Três de Maio, 151 - Santo André- SP, aprovados o seu funcionamento pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Faculdade Cleber Leite - FCL.

**2.4** A admissão nos cursos de Graduação Bacharelado Presencial e à Distância na Faculdade Cleber Leite será realizada por meio de classificação dos candidatos através de Processo Seletivo.

## **III - DOS CRITÉRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO**

**3.1** De acordo com a **Portaria Nº 436, de 5 de setembro de 2014**, a Faculdade Cleber Leite - FCL poderá utilizar os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM para a distribuição das vagas na modalidade presencial do curso, como Mecanismo **Alternativo na seleção**.

**3.1.1** É facultado ao candidato utilizar o resultado do ENEM do período de 2021 a 2023 (**pontuação não cumulativa**), considerando a nota média para aprovação de no mínimo **400 pontos**. O candidato que quiser

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO  
2º PERÍODO LETIVO 2024  
FACULDADE CLEBER LEITE - FCL**

---

utilizar a pontuação do ENEM, deverá fazer a inscrição, pagar a taxa e comprovar a pontuação obtida no respectivo exame.

**3.2** As vagas oferecidas serão distribuídas em Processos Seletivos presenciais e no formato de provas agendadas.

**3.3** Poderão participar do Processo Seletivo os alunos que já concluíram ou concluirão o último ano do Ensino Médio em 2023, este último, **como terceiro**.

**3.4** Aos alunos aprovados no Processo Seletivo que estejam concluindo o Ensino Médio e, conseqüentemente, não possam apresentar no prazo da matrícula, o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão desse curso, a matrícula deverá ser confirmada, com a apresentação dos documentos citados, até **30/07/2024**.

**3.4.1** Caso o candidato aprovado não compareça até 10/08/2024 para confirmação de sua matrícula, esta estará automaticamente cancelada.

**3.5** A Faculdade Cleber Leite - FCL reserva-se o direito de não oferecer os cursos, quando o número de candidatos ou de alunos matriculados, não corresponder à viabilidade financeira estabelecida pela Entidade Mantenedora em seu planejamento anual.

**3.5.1** Na hipótese de não atingir o número mínimo necessário de alunos em até 07 (sete) dias antes do início previsto das aulas, a Faculdade comunicará ao candidato aprovado da rescisão contratual, **via e-mail formal da Diretoria de Graduação** ou telefone. Nesse caso, após comunicado oficial da Instituição, o candidato poderá optar pela transferência de curso, caso haja vaga ou devolução da matrícula, mediante requerimento protocolado na secretaria da Instituição.

#### **IV - DAS INSCRIÇÕES, PROVAS, RESULTADOS E MATRÍCULAS**

**4.1** Processo Seletivo Presencial: Inscrições via internet pelo site: <http://faculdadecleberleite.edu.br>. Período de Inscrições: de **01/03/2024 a 10/08/2024** para a prova presencial tradicional e agendada. A Faculdade Cleber Leite disponibilizará os dias e horários **constantes nos Quadros 1 e 2 do presente Edital**.

**4.1.1** Processo Seletivo a Distância: Inscrições via internet pelo site: <http://faculdadecleberleite.edu.br> Período de Inscrições de **10/03/2024 a 10/08/2024, com o formato de prova virtual**.

**4.1.2** A inscrição do candidato no Processo Seletivo Continuado implica na aceitação de normas estabelecidas no presente EDITAL, ouvido o Conselho Superior, na legislação específica, no Regimento Interno da Faculdade Cleber Leite - FCL, em Termos Aditivos que vierem a ser definidos e publicados pela Faculdade.

**4.1.3** Em cumprimento à legislação vigente que prevê a igualdade de condições para o acesso e a permanência na Faculdade e, a fim de assegurar o direito da pessoa com deficiência à educação superior, os candidatos com necessidades educativas especiais, que necessitem de condições diferenciadas para participar do Processo Seletivo Continuado, deverão informar suas necessidades à Faculdade Cleber Leite - FCL no ato da inscrição.

**4.1.4** A Comissão Permanente do Processo Seletivo e a Comissão de Acessibilidade analisarão a informação e disponibilizarão as condições necessárias para a realização da prova.

**4.2** Divulgação do Resultado: O resultado será divulgado por meio de mensagens de WhatsApp da Faculdade Cleber Leite - FCL e no site: <http://faculdadecleberleite.edu.br>, em até 7 (sete) dias, após a realização da prova. O candidato aprovado na prova presencial terá até 20 (dez) dias, após a divulgação dos resultados, para efetuar sua matrícula.

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO  
2º PERÍODO LETIVO 2024  
FACULDADE CLEBER LEITE - FCL**

**4.3** Para as vagas remanescentes serão realizados Processos Seletivos, através de provas agendadas para o preenchimento total.

**V - DAS MODALIDADES DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1 Do Processo Seletivo Agendado**

**5.1.1** O agendamento deverá ser realizado através do site: <http://faculdadecleberleite.edu.br>.

**5.1.2** Período de março de 2024 a agosto de 2024: com datas e horários agendados.

**Quadro 1 - Cronograma do Processo Seletivo Agendado**

MARÇO e ABRIL /24	Consulte Datas
MAIO e JUNHO/24	Consulte Datas
JULHO e AGOSTO/24	Consulte Datas

**Fonte: Faculdade Cleber Leite (2024)**

**5.2 Do Processo Seletivo Tradicional**

**Quadro 2 - Cronograma do Processo Seletivo Tradicional**

MARÇO e ABRIL/24	02/03; 16/03; 30/03; 13/04 e 27/04.
MAIO e JUNHO/24	13/05; 27/05; 11/05; 25/05; 08/06 e 22/06.
JULHO e AGOSTO/24	06/07; 13/07; 20/07; 27/07 e 03/08.

**Fonte: Faculdade Cleber Leite (2024)**

**5.3** Todas as provas, independentemente da modalidade, agendada ou tradicional, será realizada no Campus III, sito o Largo Três de Maio, 151 Vila Pires Santo André- SP.

**VI - DA PROVA**

**6.1** A Faculdade Cleber Leite - FCL adotará o formato da avaliação para a prova do Processo Seletivo Tradicional ou Agendado, uma redação sobre temas da atualidade e questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa e Matemática.

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO  
2º PERÍODO LETIVO 2024  
FACULDADE CLEBER LEITE - FCL**

---

**6.2** Número de questões e pesos: A Redação é de caráter obrigatório, classificatório e eliminatório. O candidato deverá elaborar uma redação sobre o tema proposto, valendo 50 (cinquenta) pontos.

**6.3** O processo seletivo será uma redação com mínimo de 15 linhas com tema a ser passado em prova no data do processo com pontuação a ser avaliada de zero a 100 (cem) pontos.

**6.4** Realização da prova: os candidatos deverão apresentar-se no prédio e salas, onde serão realizadas as provas, até **30 minutos** antes de seu início. Não será admitida a entrada de candidatos após o início das provas.

**6.5** A classificação obtida é válida para a **matrícula no período letivo** para o qual se realiza a seleção, tornando-se nulos seus efeitos se o candidato classificado deixar de requerê-la ou, em o fazendo, não apresentar a documentação regimental completa, dentro dos prazos afixados.

**6.6** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova munidos de: documento de identidade (documento original), comprovante de inscrição no Processo Seletivo, lápis preto e caneta esferográfica azul ou preta.

**6.7** A prova terá duração máxima de **2 horas** e os candidatos somente poderão deixar o local de prova **depois de transcorridos 30 minutos**. Estarão automaticamente desclassificados do **Processo Seletivo Continuado** os candidatos que:

- a) usarem de fraude;
- b) faltarem à prova;
- c) obtiverem nota zero na redação.

**6.8 Critérios de Aprovação:** serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem no mínimo 50 (cinquenta) pontos na redação e serão classificados em ordem decrescente. O candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na redação estará automaticamente reprovado.

**6.9 Critérios de Desempate:** no caso de empate no número de pontos, o desempate será feito pelos pontos obtidos na redação. No caso de permanecer o empate, o segundo critério de desempate será feito pela maior nota obtida nas questões de matemática. No caso da permanência do empate, o terceiro critério de desempate será feito pela maior nota obtida nas questões de língua portuguesa e, caso o empate permaneça, a vaga será atribuída ao candidato com maior idade, prevalecendo a data registrada em seu documento de identidade original.

## **VII - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA**

**7.1** Uma cópia simples e apresentação dos originais dos seguintes documentos: RG; CPF; Comprovante de Residência; Certidão de Nascimento ou Casamento; Histórico Escolar ou Declaração Escolar (caso ainda estejam cursando o último ano do Ensino Médio) e comprovante de recolhimento do pagamento de matrícula. Quando menor, o candidato deverá comparecer acompanhado de um responsável legal, munido de uma cópia simples dos seguintes documentos do responsável: Comprovante de Residência; RG e CPF.

## **VIII - DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE**

**8.1** Candidatos com necessidades educativas especiais, dependendo do tipo e do grau da deficiência, poderão

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO  
2º PERÍODO LETIVO 2024  
FACULDADE CLEBER LEITE - FCL**

---

**ter acrescida uma hora a mais ao tempo** normal para realização da prova e, se for o caso, provas adaptadas conforme suas necessidades, desde que informado no ato da inscrição.

**8.1.1** Mediante a necessidade apresentada, o candidato também poderá contar com o auxílio de um leitor (pessoa que poderá ler para o candidato as informações da prova) ou para transcrição, no caso de impossibilidade de escrever ou preencher a folha de resposta.

**8.1.2** Englobam-se nesse procedimento candidatos com deficiências auditivas, visuais, físicas e sensoriais.

**IX - DAS POLÍTICAS DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE LGBTI (Lésbicas, Gays, Travestis, Bissexuais, Transexuais e Pessoas Intersex)**

**9.1** Considerando a diversidade sexual e o respeito à identidade de gênero, congruentes com os valores universais da contemporaneidade democrática, a responsabilidade das instituições educacionais na formação dos estudantes, visa respeitar a dignidade da pessoa humana de forma que contribua para construção de uma sociedade fraterna e harmoniosa. Fica assim, instituído na Faculdade Cleber Leite – FCL, a possibilidade de uso do nome social, de acordo com o estabelecido em Lei, sendo necessário que o candidato informe o interesse na utilização do nome social no ato da inscrição.

**X - DA MATRÍCULA DE CANDIDATOS ESTRANGEIROS**

**10.1** Deverão apresentar 01 (uma) cópia de cada um dos documentos abaixo:

- a) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) original;
- b) Passaporte com a identificação e visto com período de validade para estadia no país;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Comprovante do endereço de residência;
- e) O parecer de equivalência de estudos emitidos pelo Conselho Estadual de Educação, expedido em data anterior à matrícula.

**10.2** Para os candidatos brasileiros que realizaram curso equivalente ao Ensino Médio no exterior, somente poderão efetuar a matrícula com o Parecer de Equivalência pelo Conselho Estadual de Educação, expedido em data anterior à matrícula.

**10.3** Não será permitida a matrícula sem a apresentação do comprovante de conclusão do Ensino Médio, sendo considerada nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato, se não apresentar até a data da matrícula.

**XI - DOS ASPECTOS REGULATÓRIOS E FINANCEIROS**

**11.1** Para conhecimento dos candidatos, o Quadro 3 apresenta as informações completas sobre cada curso ofertado pela Faculdade Cleber Leite - FCL.

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO  
 2º PERÍODO LETIVO 2024  
 FACULDADE CLEBER LEITE - FCL**

**Quadro 3 - Informações completas sobre os cursos de Graduação ofertados pela Faculdade Cleber Leite**

Curso	Ato Regulatório	Grau Conferido	Integralização do Curso em semestres		Vagas	Turno	Modalidade de oferta
			Mínimo	Máximo			
Enfermagem	PORTARIA Nº 492, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019	Bacharelado	4 anos 8 semestres	12 semestres	80	Matutino Vespertino Noturno	<b>Presencial</b>
Enfermagem	PORTARIA Nº 2018, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021	Bacharelado	4 anos 8 semestres	12 semestres	150	Matutino Vespertino Noturno	<b>Presencial</b>
Farmácia	PORTARIA Nº 1276, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021	Bacharelado	4 8 semestres	12 semestres	80	Matutino Noturno	<b>Presencial</b>
Psicologia	PORTARIA Nº 366, DE 28 DE JANEIRO DE 2022	Bacharelado	5 anos 10 semestres	15 semestres	80	Matutino Noturno	<b>Presencial</b>
Odontologia	PORTARIA Nº 520, DE 14 DE MARÇO DE 2022	Bacharelado	5 anos 10 semestres	15 semestres	50	Matutino Noturno	<b>Presencial</b>
Fisioterapia	PORTARIA Nº 16, DE 17 DE MARÇO DE 2023	Bacharelado	4 anos 8 semestres	15 semestre	150	Matutino Noturno	<b>Presencial</b>
Curso	Ato Regulatório	Grau Conferido	Integralização		Vagas	Turno	Modalidade
			Mínimo	Máximo			
Pedagogia Licenciatura	PORTARIA Nº 545, DE 02 DE JUNHO DE 2021	Licenciado em Pedagogia	16 trimestres	24 T	500 no polo sede	Não se aplica	<b>EAD</b>
Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos - CST	PORTARIA Nº 545, DE 02 DE JUNHO DE 2021	Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos	8 trimestres	12T	500 no polo sede	Não se aplica	<b>EAD</b>

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO  
2º PERÍODO LETIVO 2024  
FACULDADE CLEBER LEITE - FCL**

Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar - CST	PORTARIA Nº 545, DE 02 DE JUNHO DE 2021	Tecnólogo em Gestão Hospitalar	8 trimestres	12 T	500 no polo sede	Não se aplica	<b>EAD</b>
---	---	--------------------------------	--------------	------	------------------	---------------	------------

Fonte: Faculdade Cleber Leite (2024)

**11.2** A semestralidade consiste em 6 (seis) parcelas com vencimentos, que são emitidos de julho a dezembro de 2024, sendo a primeira parcela correspondente à Matrícula + 5 (cinco) mensalidades.

**11.3** A data de vencimento das parcelas da semestralidade ocorrerá no dia 10 ou 20 de cada mês.

**11.4** A partir do dia seguinte ao vencimento do boleto, será cobrado o valor integral da parcela, somado aos juros e multas contratuais.

**11.5** A bonificação/desconto somente incidirá sobre o valor a ser pago diretamente pelo(a) aluno(a) à Faculdade Cleber Leite, não recaindo sobre valores financiados ou pagos por terceiros.

**11.6** Os descontos/bonificação não são cumulativos.

## **XII - DOS BENEFÍCIOS / BOLSAS - RESPONSABILIDADE SOCIAL**

**12.1** Por liberalidade da Mantenedora, será concedido desconto de pontualidade para todos os alunos regularmente matriculados no segundo semestre de 2024, observando os seguintes parâmetros:

I - 35% de desconto para pagamentos efetuados até o dia do vencimento, nos cursos do período Matutino;

II - 35% de desconto para pagamentos efetuados até o dia do vencimento, nos cursos do período Noturno.

## **XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**13.1** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão e vistas de prova.

**13.2** O ato de inscrição implica na adesão às normas deste Edital e do Regimento Geral da Faculdade Cleber Leite - FCL.

**13.3** Os resultados do Processo Seletivo serão válidos apenas para o **2º período letivo de 2024**.

**13.4** Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo da Faculdade Cleber Leite - FCL.



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO  
2º PERÍODO LETIVO 2024  
FACULDADE CLEBER LEITE - FCL**

---

**Santo André, 19 de fevereiro de  
2024**

**Prof. Dr. Cleber Aparecido Leite  
Diretor Geral da Faculdade Cleber Leite - FCL**